

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 031/2025 SESSÃO ORDINÁRIA 01/09/2025 (SEGUNDA-FEIRA) - 17:30 HORAS

1 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 096/2024 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza a desafetação e alienação de imóveis pertencentes ao projeto habitacional de interesse social localizado no Jardim Conduto e dá outras providências. Processo nº 16541.

2 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2025 - PREFEITO MUNICIPAL** - Dispõe sobre a criação de cargos de Assistentes Sociais, Psicólogos e Educadores Sociais. Parecer Jurídico nº 080/2025 - pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. **EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.** Processo nº 16662.

3 - Discussão e Votação Única do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - MESA DIRETORA** - Altera dispositivos da Resolução nº 353/2024. Parecer Jurídico - pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Processo nº 16696.

4 - Discussão e Votação Única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025 - FERNANDO DE LIMA DA SILVA** - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Osmar Marcinati Garcia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro. Parecer Jurídico - pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Processo nº 16663.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 096/2024

PROCESSO Nº 16541

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Autoriza a desafetação e alienação de imóveis pertencentes ao projeto habitacional de interesse social localizado no Jardim Conduta e dá outras providências).

Art. 1º - Ficam desafetadas da destinação originária e transferidas para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município, as áreas objeto das Matrículas nºs 26.226; 26.240; 26.241; 26.255; 39.827; 39.828; 39.829; 39.830; 39.831; 39.832; 39.833; 39.834; 39.835; 39.836; 39.838; 39.839; 39.840; 39.841; 39.842; 39.843; 39.846; 39.847; 39.848; 39.849; 39.850; 39.854; 39.855; 39.856; 39.857; 39.858; 39.859; 39.860; 39.861; 39.862; 39.863; 39.864, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro.

Art. 2º - A presente desafetação tem por finalidade a efetivação da venda e transferência de propriedade aos mutuários dos lotes do programa habitacional de interesse social denominado Jardim Conduta.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 18 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária do dia 25/08/2025 - 2/3.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16662

Of.D.E.030/25

Rio Claro, 28 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais Nobres Edis, para análise e votação, o anexo Projeto de Lei Complementar, o qual dispõe sobre a criação de novos cargos de Assistentes Sociais, Psicólogos e Educadores Sociais.

Saliente-se que o provimento dos novos cargos criados pelo incluso Projeto de Lei Complementar, serão preenchidos em decorrência da decisão judicial transitada em julgado, na Ação Civil Pública nº 1006985-24.2022.8.26.0510, Vara da Fazenda Pública de Rio Claro, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Procedendo dessa forma, a Administração Pública está atendendo determinação judicial, e com isso evitando-se a aplicação de astreintes judiciais em face dos cofres públicos.

Segue em anexo o impacto orçamentário correspondente à criação dos referidos cargos.

Diante do exposto e contando com a honrosa atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Membros desse Legislativo Municipal, aguarda-se a aprovação do Projeto de Lei Complementar em anexo, solicitando sua tramitação na forma do Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO

04JUN2025 10:50

CAMARA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2025

(Dispõe sobre a criação de cargos de Assistentes Sociais, Psicólogos e Educadores Sociais)

Art.1º - Ficam criados 09 (nove) novos cargos de provimento efetivo de Assistentes Sociais, para atender a demanda do Município de Rio Claro, e acrescentados ao Anexo I, do Quadro Geral de Cargos de ensino superior da Lei Municipal nº 090, de 22 de dezembro de 2014.

CARGO	VAGAS	EXIGÊNCIA	GRUPO SALARIAL	JORNADA
Assistente Social	09	Curso superior completo social com registro	I	30 horas

Art.2º - Ficam criados 11 (onze) novos cargos de provimento efetivo de Psicólogos, para atender a demanda do Município de Rio Claro, e acrescentados ao Anexo I, do Quadro Geral de Cargos de ensino superior da Lei Municipal nº 090, de 22 de dezembro de 2014.

CARGO	VAGAS	EXIGÊNCIA	GRUPO SALARIAL	JORNADA
Psicólogos	11	Curso superior completo em psicologia com registro	I	30 horas

Art.3º - Ficam criados 46 (quarenta e seis) novos cargos de provimento efetivo de Educadores Sociais, para atender a demanda do Município de Rio Claro, e acrescentados ao Anexo I, do Quadro Geral de Cargos de ensino médio da Lei Municipal nº 090, de 22 de dezembro de 2014.

CARGO	VAGAS	EXIGÊNCIA	GRUPO SALARIAL	JORNADA
Educadores Sociais	46	Ensino médio completo	E	40 horas

Art.4º - Os cargos criados nesta Lei Complementar têm as atribuições constantes do Anexo II - Descrição de Cargos, da Lei Municipal nº. 090, de 22 de dezembro de 2014.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.


GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



**PARECER JURÍDICO Nº 80/2025 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 80/2025 - PROCESSO Nº 16662-2025.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 80/2025, de autoria do nobre Prefeito Municipal, Dr. Gustavo Ramos Perissinotto, que dispõe sobre a criação de cargos de Assistentes Sociais, Psicólogos e Educadores Sociais.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 744Z-Y0ZK-2X9Z-6S14



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.

Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

No caso em apreço, o projeto de lei dispõe sobre a criação de cargos de Assistentes Sociais, Psicólogos e Educadores Sociais.

A competência de iniciativa para propor a referida matéria é privativa do Senhor Prefeito Municipal, a teor do artigo 46, incisos I, II e III, bem como do artigo 79, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Sob esse diapasão, a **legitimidade está patente.**

Cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre matéria relacionada a criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais, órgãos da administração pública, servidores públicos municipais, cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Rio Claro, consoante dispõem os dispositivos legais mencionados.

A propósito, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro preceitua em seu artigo 183 que o Município organizará sua administração e exercerá suas atividades por meio de um processo de planejamento de caráter permanente e contínuo.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Segundo justificativa apresentada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de lei em questão tem por objetivo o provimento dos novos cargos, os quais serão preenchidos em decorrência da decisão judicial transitada em julgado, na Ação Civil Pública nº 1006985-24.2022.8.26.0510, Vara da Fazenda Pública de Rio Claro, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Aduziu, também, que procedendo dessa forma, a Administração Pública está atendendo determinação judicial, e com isso evitando-se a aplicação de astreintes judiciais em face dos cofres públicos.

Por sua vez, verificamos que não foi juntado aos autos o estudo de impacto orçamentário, em respeito ao artigo 14 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (foi apresentado apenas o custo referente ao mês, não se tratando do impacto orçamentário do ano e dos dois anos subsequentes, conforme exige a LRF).

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço **reveste-se de legalidade, com a ressalva de que seja apresentado o Estudo de Impacto Orçamentário completo.**

Rio Claro, 17 de junho de 2025.

Daniel Magalhães Nunes	Ricardo Teixeira Penteadó	Amanda Gainó Franco
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 164.437	OAB/SP nº 139.624	OAB/SP nº 284.357

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 744Z-Y0ZK-2X9Z-6S14



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 80/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=744ZY0ZK2X9Z6S14>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 744Z-Y0ZK-2X9Z-6S14



DANIEL MAGALHAES NUNES

Jurídico

Assinado em 17/06/2025, às 18:48:39

Amanda Gaino Franco

Jurídico

Assinado em 17/06/2025, às 18:51:20

RICARDO TEIXEIRA PENTEAD

Jurídico

Assinado em 17/06/2025, às 18:51:51

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 744Z-Y0ZK-2X9Z-6S14



Da Procuradoria Jurídica

Ao Setor Legislativo / Presidente da Câmara Municipal

Analizando a documentação apresentada pelo Ofício G.P.C. nº 387/2025, encaminhado pelo Assessor Especial do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Rio Claro, Sr. Osmar da Silva Junior, **verificamos que a recomendação da Procuradoria Jurídica foi atendida, uma vez que foi juntado aos autos o Estudo de Impacto Orçamentário completo, sendo assim, o respectivo Projeto de Lei pode dar prosseguimento em sua tramitação.**

Rio Claro, 02 de julho de 2025.

Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

Amanda Gaino Franco

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 80/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PC4968YK7G29A1KR>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PC49-68YK-7G29-A1KR



DANIEL MAGALHAES NUNES

Jurídico

Assinado em 02/07/2025, às 15:52:13

Amanda Gaino Franco

Jurídico

Assinado em 02/07/2025, às 15:54:30

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - PC49-68YK-7G29-A1KR



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PEDIDO DE COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2025** de Autoria do PREFEITO MUNICIPAL.

Rio Claro, 26 de agosto de 2025

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

ERIC ARTHUR ROMUALDO

Comissão de Políticas Públicas

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Pedido de Comissão Conjunta Nº 1/2025 ao Projeto de Lei Nº 80/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C0HXS6B3PP05A888>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C0HX-S6B3-PP05-A888

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 09:30:12

HERNANI ALBERTO MÓNACO

LEONHARDT

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 26/08/2025, às 10:23:07



EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 11:14:15

ERIC ARTHUR ROMUALDO

Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 15:55:08

JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU

Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 26/08/2025, às 16:32:14

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 16:55:46

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - C0HX-S6B3-PP05-A888



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PARECER DE COMISSÃO CONJUNTA

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 80/2025** de Autoria do PREFEITO MUNICIPAL.

Rio Claro, 26 de agosto de 2025

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

ERIC ARTHUR ROMUALDO

Comissão de Políticas Públicas

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer das Comissões Nº 1/2025 ao Projeto de Lei Nº 80/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WWZ66F89SJ9AYCEC>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WWZ6-6F89-SJ9A-YCEC



DIEGO GARCIA GONZALEZ
Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 10:01:00



**HERNANI ALBERTO MÓNACO
LEONHARDT**

Vereador - 2º Secretário
Assinado em 26/08/2025, às 10:23:26



EMILIO CERRI
Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 11:14:21



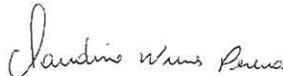
ERIC ARTHUR ROMUALDO
Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 15:55:27



JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 26/08/2025, às 16:31:55



CLAUDINO NUNES PEREIRA
Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 16:56:09

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - WWZ6-6F89-SJ9A-YCEC



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Of.D.E.048/25

Rio Claro, 27 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e dos demais nobres Edis, para análise e votação, a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 080/2025, alterando o Artigo 1º, adequando o mesmo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Na certeza da rápida aprovação do incluso Projeto por parte dos nobres Senhores Vereadores, antecipo os mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente


GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO





Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

(EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2025)

Art.1º - Fica modificado o Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 080/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados 12 (doze) novos cargos de provimento efetivo de Assistentes Sociais, para atender a demanda do Município de Rio Claro, e acrescentados ao Anexo I, do Quadro Geral de Cargos de ensino superior da Lei Municipal nº 090, de 22 de dezembro de 2014, e suas alterações.”

CARGO	VAGAS	EXIGÊNCIA	GRUPO SALARIAL	JORNADA
Assistente Social	12	Curso superior completo em serviço social com registro	I	30 horas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal



Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
Alto do Santana - 13504-188 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-1910 | (19) 3522-1911 | (19) 3522-1912

Rio Claro, 27 de agosto de 2025.

Ofício SMA nº 143/2025

Da: Secretaria Municipal de Administração
À: Secretaria Municipal de Finanças
Ilmo. Sra. Maria Elisa Vitte de Souza
DD. Secretária Municipal

Assunto: Aumento de quadro de cargos
Assistentes Sociais

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, considerando a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Social, Sr. **Thiago Yamamoto**, referente ao acréscimo do número de **09 (nove) para 12 (doze) Assistentes Sociais** no quadro de cargos previsto na Lei Complementar nº 090/2014, encaminho o respectivo **impacto financeiro anual** para análise e parecer dessa r. Secretaria Municipal de Finanças.

Ao ensejo reitero protestos de elevada estima e consideração e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,



LUIZ ROGERIO MARCHETTI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IMPACTO EM FOLHA DE PAGAMENTO - CONTRATAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS	REF.	Nº VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL	TOTAL BRUTO	ENC.PREV.PUB. (18%)	TOTAL COM ENCARGOS
PSICÓLOGO	J1A	1	R\$ 3.337,41	R\$ 3.337,41	R\$ 600,73	R\$ 3.938,14
		11		R\$ 36.711,51	R\$ 6.608,07	R\$ 43.319,58
ASSISTENTE SOCIAL	J1A	1	R\$ 3.337,41	R\$ 3.337,41	R\$ 600,73	R\$ 3.938,14
		12		R\$ 40.048,92	R\$ 7.208,81	R\$ 47.257,73
EDUCADOR SOCIAL	E1A	1	R\$ 1.950,87	R\$ 1.950,87	R\$ 351,16	R\$ 2.302,03
		46		R\$ 89.740,02	R\$ 16.153,20	R\$ 105.893,22

Nº SERVIDORES TOTAL	69
IMPACTO SALARIAL/MÊS	R\$ 196.470,53
VALE ALIMENTAÇÃO/MÊS	R\$ 64.515,00
TOTAL MÊS	R\$ 260.985,53

TOTAL ANO REMUNERAÇÃO C/ 13º SALÁRIO	R\$ 2.554.116,90
TOTAL ANO VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 774.180,00
TOTAL* ANUAL REMUNERAÇÃO + VALE	R\$ 3.328.296,90

* REMUNERAÇÃO 13 MESES + VALE ALIMENTAÇÃO 12 MESES

Rio Claro, 27 de agosto de 2025

Ofício nº 2117/2025**Assunto:** Referente a alteração no PL 80/2025

Por meio deste, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Rio Claro – SP, Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Rio Claro – SP, solicita a Secretaria de Administração que aumente o número de assistentes sociais presente no Projeto de Lei 80/2025, onde até então a necessidade apresentada era de 09, contudo, atualmente compreendemos que será necessário no mínimo 12 assistentes sociais. Com a seguinte justificativa, na atual conjuntura vivenciamos um aumento gradativo da vulnerabilidade social demandando cada vez mais profissionais atuantes neste contexto para a proteção social.

Atenciosamente,



Thiago Yamamoto

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

Ilustríssimo Senhor
Rogério Marcheti
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

art. 16 da LC 101/00

ENTE: Prefeitura do Município de Rio Claro -SP

PERÍODO: Exercício de 2025

Impacto nº. **008/2025**

I - DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro referente a criação de cargos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Diante o exposto acima, teríamos o seguinte ESTUDO DE IMPACTO:

Despesa	
VALOR ESTIMADO DA DIFERENÇA DA DESPESA ANUAL, PARA 2025	0,00
Despesa	
VALOR ESTIMADO DA DIFERENÇA DA DESPESA ANUAL, PARA 2026 e 2027	7.267.669,11
Correção Monetária anual	6%

Portanto, o ato acarreta em pagamento total no ano de referência

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2024:

+ Superávit Financeiro em 31/12/2024	(24.631.537,92)
+ Receita prevista para o exercício de 2025	1.222.427.630,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	1.197.796.092,08
. Valor da Despesa no exercício	0,00
- Impacto Financeiro	0,0000%
- Impacto Orçamentário	0,0000%

b) Exercício de 2025:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	(221.772.662,00)
+ Receita prevista para o exercício de 2026	1.225.500.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	1.003.727.338,00
. Valor da Despesa no exercício	3.527.994,71
- Impacto Financeiro	0,3515%
- Impacto Orçamentário	0,2879%



c) **Exercício de 2025:**

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	-
+ Receita prevista para o exercício de 2027	1.286.775.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	1.286.775.000,00
. Valor da Despesa no exercício	3.739.674,40
- Impacto Financeiro	0,2906%
- Impacto Orçamentário	0,2906%

III - DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Este estudo de Impacto Financeiro considerou que a implementação das despesas ocorrerão em 0 parcelas no exercício de 2025. Tempo estimado para contratação por meio de concurso público: 04 meses
Na previsão das receitas foram considerados os valores projetados para o exercício de 2025; LDO 2026 e 2027 aplicado a taxa 6% de correção monetária. Valor total não ultrapassará limite de Despesa com Pessoal estabelecido pela LC

Vinicius Pagani de Melo - Secretário Adjunto de Finanças

V - DA DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

A declaração de adequação orçamentária obrigatória para a inclusão desta despesa deve ser elaborada pelo ordenador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deve acompanhar este estudo, nos termos do item II do art. 16 da LC 101/2000.

Rio Claro, 28 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16696

Projeto de Resolução nº 05/2025

(Altera dispositivos da Resolução nº 353/2024)

Art. 1º- Acrescenta o § 4º no artigo 50, da Resolução nº 353/2024, que terá a seguinte redação:

“§4º - No cumprimento da jornada 12x36 referente ao cargo de Coordenador da Segurança Legislativa e Portaria, quando não houver atividade presencial na Edilidade nos finais de semana e feriados, o servidor ficará em regime home-office, podendo realizar o monitoramento de forma on-line.

Art. 2º- Acrescenta a jornada 12x36 para o cargo de Coordenador da Segurança Legislativa e Portaria, constante no Anexo II – Cargos Efetivos, mantendo os demais itens, na Resolução nº 353/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“ ...

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS (...)

QTE.	CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁR	REF.	VENCIMENTO REFERÊNCIA A
------	-------	---------------	-------	------	-------------------------



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

1	COORDENADOR DA SEGURANÇA LEGISLATIVA E PORTARIA	40 ou 12X36	CE-IV	LC 118/17
---	--	-------------	-------	-----------

...”

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Claro, 8 de agosto de 2025.

José Pereira dos Santos
Presidente

Adriano La Torre
1º Secretário

Hernani Alberto Monaco Leonhardt

2º Secretário



**PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
06/2025 - PROCESSO Nº 16696-2025.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Resolução nº 06/2025, de autoria da Mesa Diretora da Edilidade, que regulamenta o Controle Interno, suas atribuições e funções na Câmara Municipal de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

A competência de iniciativa é privativa da Câmara Municipal, a teor do art. 15, incisos II e parágrafo único e art. 55 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Sob esse diapasão, a legitimidade está patente.

Inclusive, trata-se de competência exclusiva da Câmara Municipal as proposições destinadas a regular matéria político-administrativa, por meio de Resolução, de efeito interno, conforme artigo 55, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.



A propósito, qualquer alteração em Resolução existente deverá ser aprovada pelo Plenário em um só turno de votação, sendo posteriormente promulgado pelo Presidente da Casa Legislativa, conforme artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que Projeto de Resolução nº 06/2025 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 22 de agosto de 2025.

Daniel Magalhães Nunes	Amanda Gaino Franco	Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico	Procuradora Jurídica	Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437	OAB/SP nº 284.357	OAB/SP nº 139.624



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Resolução Nº 6/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SHXGKNX04EGUS4B5>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SHXG-KNX0-4EGU-S4B5



DANIEL MAGALHAES NUNES

Jurídico

Assinado em 22/08/2025, às 15:25:03

Amanda Gaino Franco

Jurídico

Assinado em 22/08/2025, às 15:30:26

RICARDO TEIXEIRA PENTEAD

Jurídico

Assinado em 22/08/2025, às 15:32:39

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - SHXG-KNX0-4EGU-S4B5



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PEDIDO DE COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5/2025** de Autoria da MESA DIRETORA.

Rio Claro, 26 de agosto de 2025

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

ERIC ARTHUR ROMUALDO

Comissão de Políticas Públicas



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Pedido de Comissão Conjunta Nº 5/2025 ao Projeto de Resolução Nº 5/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3N824H01270136T0>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3N82-4H01-2701-36T0



DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 09:37:36



**HERNANI ALBERTO MÔNACO
LEONHARDT**

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 26/08/2025, às 10:23:24



EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 14:27:20



ERIC ARTHUR ROMUALDO

Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 15:55:21



JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU

Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 26/08/2025, às 16:28:06



ADRIANO LA TORRE

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 27/08/2025, às 10:13:28

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 3N82-4H01-2701-36T0



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PARECER DE COMISSÃO CONJUNTA

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5/2025** de Autoria da MESA DIRETORA.

Rio Claro, 26 de agosto de 2025

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

ERIC ARTHUR ROMUALDO

Comissão de Políticas Públicas



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer de Comissões Conjunta Nº 5/2025 ao Projeto de Resolução Nº 5/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0D09PB793WU6E069>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0D09-PB79-3WU6-E069

DIEGO GARCIA GONZALEZ
Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 10:04:13

**HERNANI ALBERTO MÓNACO
LEONHARDT**

Vereador - 2º Secretário
Assinado em 26/08/2025, às 10:23:29



EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 14:27:29

ERIC ARTHUR ROMUALDO

Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 15:55:32

JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU

Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 26/08/2025, às 16:25:16

ADRIANO LA TORRE

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 27/08/2025, às 10:13:48

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 0D09-PB79-3WU6-E069

16663



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Osmar Marcinati Garcia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

Artigo 1º – Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Osmar Marcinati Garcia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro, destacando-se especialmente por sua atuação pastoral ao longo de 50 anos no município, contribuindo para a fundação de diversas igrejas, o fortalecimento da fé cristã e o desenvolvimento social e espiritual de inúmeras famílias.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 04 de junho de 2025.

Fernando de Lima da Silva
“Fernando do Nordeste”
Vereador



Biografia – Pastor Osmar Marcinati Garcia

Nascido em Pontal em 17/08/1939, no Estado de São Paulo, o Pastor Osmar Marcinati Garcia chegou ao município de Rio Claro aos 13 anos de idade. Desde então, construiu uma história marcada pela fé, dedicação ao próximo e profundo compromisso com a comunidade.

Casado há 66 anos com a senhora Helena Santopietro Garcia, com quem formou uma sólida e abençoada família, é pai de oito filhos: Miriam, Guilherme (in memoriam), Alexandre, Adriana, Josiana, Luciane, Aguinaldo e Fernando. Sua descendência se estende aos netos Rogério, Michele, Michel, Tatiane, Daniele, Alexandre, Larissa, Felipe, Emanuele, Guilherme, Fernanda, Eduarda, Daniel e Melissa, além do bisneto Brener.

Sua trajetória ministerial na cidade teve início em 1960, quando passou a realizar cultos em sua própria residência, acompanhado de sua esposa e filhos. Foi o marco inicial da atuação do Pastor Osmar na Igreja Assembleia de Deus - Ministério de Madureira em Rio Claro.

Ao longo de 50 anos de pastoreio, ele não apenas pregou a Palavra, mas também contribuiu ativamente para o crescimento da igreja, liderando a fundação de diversas congregações no município. Um dos marcos de sua liderança foi a Congregação da Vila Olinda, de onde surgiram outras congregações que, por muitos anos, iniciaram seus cultos nos lares dos próprios membros, sob a orientação e apoio direto do Pastor Osmar.

Além disso, Pastor Osmar também esteve à frente, operando e contribuindo na construção de templos da Assembleia de Deus Ministério de Madureira nos bairros de Rio Claro/SP: Jardim Claret (sede atual), Vila Olinda, Santa Eliza, Cervezão, Ajapi, Mãe Preta e São Miguel, bem como nas cidades de Charqueada e Santa Gertrudes. Esse trabalho foi desenvolvido com zelo, amor e dedicação, marcando sua atuação como construtor espiritual e físico da obra de Deus.

Em toda essa trajetória, esteve ao lado e trabalhou juntamente com os pastores presidentes da igreja local: Pr. Francisco José de Andrade (in memoriam), Pr. Noel de Araujo Lima (in memoriam), Pr. Rubens Nunes da Silveira, Pr. Marcos José Fogaça (in memoriam), e com o atual presidente, Pr. Roberto Arruda.

Seu legado é espiritual, humano e comunitário. Pastor Osmar Marcinati Garcia é símbolo de serviço, amor ao próximo e fidelidade ao chamado que recebeu, tendo ajudado de forma direta a edificar não apenas templos, mas também vidas.

Por tudo isso, sua história se entrelaça com a história de Rio Claro, motivo pelo qual é com grande honra que lhe é concedido o Título de Cidadão Rio-Clarense, como forma



de reconhecimento e gratidão por sua marcante contribuição ao desenvolvimento espiritual e social deste município.



ANUÊNCIA

Eu, Osmar Marcinati Garcia, portador do RG nº 9.842.384-8 e CPF nº 240.393.178-04, residente na avenida 52, número 1582, Vila Olinda, Rio Claro/SP, CEP: 13.504-185, autorizo a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo para concessão do título de "Cidadão Rio-Clarense".

Reitero, com grande honra e gratidão, a aceitação desse título, que receberei por iniciativa do Nobre Vereador Fernando de Lima da Silva "Fernando do Nordeste".

Rio Claro, 03 de junho de 2025.

Osmar Marcinati Garcia



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Projeto de Decreto Legislativo Nº 13/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1EPE0D41D0AEP8VJ>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1EPE-0D41-D0AE-P8VJ



FERNANDO DE LIMA DA SILVA

Vereador

Assinado em 05/06/2025, às 16:23:39

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 1EPE-0D41-D0AE-P8VJ



**PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 16663/2025.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025, de autoria do nobre Vereador Fernando de Lima da Silva, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Osmar Marcinati Garcia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

“Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito.

(...)

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuência de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007, os quais foram juntados aos autos.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 10 de junho de 2025.

Daniel Magalhães Nunes	Ricardo Teixeira Penteado	Amanda Gaino Franco
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 164.437	OAB/SP nº 139.624	OAB/SP nº 284.357

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - MT01-UP09-P8G5-7ENW



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 13/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MT01UP09P8G57ENW>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MT01-UP09-P8G5-7ENW



DANIEL MAGALHAES NUNES

Jurídico

Assinado em 10/06/2025, às 17:28:34

Amanda Gaino Franco

Jurídico

Assinado em 10/06/2025, às 17:31:52

RICARDO TEIXEIRA PENTEAD

Jurídico

Assinado em 10/06/2025, às 17:32:50

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - MT01-UP09-P8G5-7ENW



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PEDIDO DE COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025** de Autoria do VEREADOR FERNANDO DO NORDESTE.

Rio Claro, 26 de agosto de 2025

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

ERIC ARTHUR ROMUALDO

Comissão de Políticas Públicas

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Pedido de Comissão Conjunta Nº 1/2025 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 13/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V3D6V70WG8GGP75M>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V3D6-V70W-G8GG-P75M



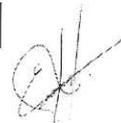
DIEGO GARCIA GONZALEZ
Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 09:34:16



**HERNANI ALBERTO MÓNACO
LEONHARDT**

Vereador - 2º Secretário
Assinado em 26/08/2025, às 10:23:20



EMILIO CERRI

Vereador
Assinado em 26/08/2025, às 11:10:55



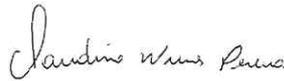
ERIC ARTHUR ROMUALDO

Vereador
Assinado em 26/08/2025, às 15:55:15



JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 26/08/2025, às 16:29:43



CLAUDINO NUNES PEREIRA

Vereador
Assinado em 26/08/2025, às 16:56:00

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - V3D6-V70W-G8GG-P75M



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PARECER DE COMISSÃO CONJUNTA

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025** de Autoria do VEREADOR FERNANDO DO NORDESTE.

Rio Claro, 26 de agosto de 2025

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e

Justiça

JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento

Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Direitos da

Pessoa com Deficiência

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

ERIC ARTHUR ROMUALDO
Comissão de Políticas Públicas

CLAUDINO NUNES PEREIRA
Comissão de Defesa dos Direitos

da Criança e do Adolescente



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer de Comissões Conjunta Nº 1/2025 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 13/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=055Y720VG7F77C0T>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 055Y-720V-G7F7-7C0T



DIEGO GARCIA GONZALEZ
Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 10:07:10



**HERNANI ALBERTO MÓNACO
LEONHARDT**

Vereador - 2º Secretário
Assinado em 26/08/2025, às 10:23:18



EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 11:14:30



ERIC ARTHUR ROMUALDO

Vereador

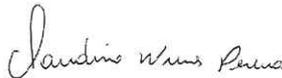
Assinado em 26/08/2025, às 15:55:36



JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU

Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 26/08/2025, às 16:24:27



CLAUDINO NUNES PEREIRA

Vereador

Assinado em 26/08/2025, às 16:56:19

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 055Y-720V-G7F7-7C0T